

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06 / 03 / 24

[Handwritten Signature]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA SOLTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVETSRES Nº 017/2024.

INTERESSADO: Zoológico do Centro de Instrução de Guerra e Selva – CIGS.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida São Jorge, Nº 750, São Jorge, Manaus, Amazonas.

CNPJ/CPF: 00.394.452/0136-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

FONE: (21) 9.6989-9635 - Simone Falcão.

PROCESSO Nº: 2211/2023-39.

Tipo: Fauna Silvestre

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (QUANTIDADE/ESPÉCIE/ESPECIFICAÇÃO):

Transporte de um total de 227 espécimes: Tartaruga da Amazônia (*Podocnemis expansa*) – 25 Espécimes adultos; Tracajás (*Podocnemis unifilis*) – 141 Espécimes filhotes e um espécime adulto; Irapuca (*Podocnemis erythrocephala*) – 10 Espécimes adultos; Jabuti-tinga (*Chelonoidis denticulata*) – 30 Espécimes filhotes; Jabuti-piranga (*Chelonoidis carbonaria*) – 20 Espécimes filhotes.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais serão soltos na base de Instrução de Guerra na Selva – CIGS, em área preservada no bairro de Puraquequara, Manaus.

ITINERÁRIO RESUMIDO: O comboio sairá do CIGS por volta das 07:00hs do dia 02 de fevereiro de 2024 até o Porto do Puraquequara, seguindo para lancha da BASE BI-4 do CIGS, Manaus.

MEIO DE TRANSPORTE/ TIPO / IDENTIFICAÇÃO DO (S) VEÍCULO (S): Rodoviário (Caminhão 5 TON) e Fluvial (lancha do exército) para o transporte até a BASE B14 do CIGS.

RESPONSÁVEL (EIS) PELO TRANSPORTE (NOME/FUNÇÃO/CPF): Simone Falcão de Campos – Médica Veterinária – Tenente Coronel – Chefe do ZOO CIGS. CPF: 895.421.267-00

PETRECHOS: Caçapas e Caixa d'água.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 60 dias a partir da data de sua emissão.

Manaus-AM, 06 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta **Autorização** implica na cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer durante o transporte e soltura para efeito de fiscalização;
- Esta **Autorização** deve estar acompanhada da GTA, para atestar a sanidade do animal durante o transporte.
- Esta **Autorização** não permite: Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais, municipais, salvo quando acompanhados da ausência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei Federal 13.123 de 20 de Maio de 2015.